



COMPONENTE INDÍGENA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES
- UHE MONJOLINHO -

Abril de 2020 – Março de 2021



Statkraft

APRESENTAÇÃO

O presente relatório técnico tem por objetivo apresentar ao corpo técnico da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler – Fepam, o andamento das atividades relacionadas ao apoio do componente indígena da UHE Monjolinho, realizadas de abril de 2020 a março de 2021.

Atualmente, o acompanhamento do componente indígena é realizado a partir de dois Programas: Programa de Valorização Ambiental e Programa de Fortalecimento Socioeconômico.

Sumário

1.	Acompanhamento do Componente Indígena.....	4
1.1	Programa de Valorização Ambiental	4
1.1.1	Atividades Realizadas	4
1.2	Programa de Fortalecimento Socioeconômico	6
1.2.1	Atividades Realizadas	7

1. Acompanhamento do Componente Indígena

Neste item são apresentadas as atividades desenvolvidas de abril de 2020 a março de 2021.

1.1 Programa de Valorização Ambiental

O Programa de Valorização Ambiental tem o objetivo de contribuir para a qualidade ambiental das comunidades e Terras Indígenas de sua área de influência, principalmente nos seus aspectos florestais, hídricos e de saúde pública.

1.1.1 Atividades Realizadas

1.1.1.1 Comunidade Indígena Votouro São Valentin (T.I. Votouro Kaingang) e Associação Terra Indígena Toldo Guarani (T.I. Guarani Votouro)

No período, realizou-se reunião no dia 29 de maio na sede da FUNAI em Nonoai/RS para avaliar o andamento das atividades desenvolvidas pela Statkraft. Nesta ocasião os assuntos abordados foram relativos à prestação de contas do plano safra 2019/2020 (Anexo A). Ainda em maio, foi realizada vistoria nos açudes denominados de Posto na T.I Votouro Kaingang e Sede na T.I Votouro Guarani, e os mesmos se encontravam com pouca água em função do período estival que ocorria na região.

Em julho, não foram realizadas vistorias junto a T.I Votouro Kaingang em função de novos confrontos que ocorreram no período. Na T.I Votouro Guarani foi possível realizar uma vistoria e verificar que os açudes se encontram cheios de água em função do período de fortes chuvas que ocorreram no final de junho até a metade de julho.

As vistorias na T.Is foram realizadas de forma rápida e pontual cumprido os protocolos de segurança determinados para evitar exposição ao Covid 19.

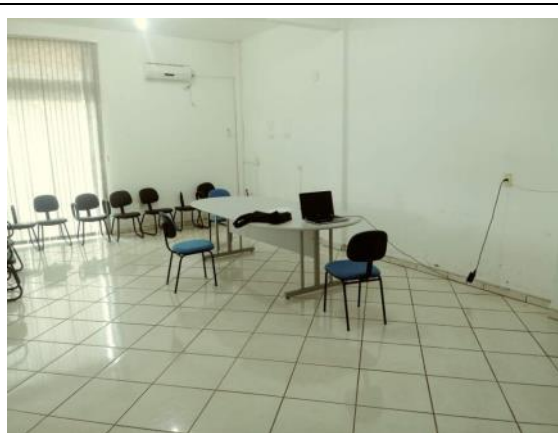


Foto 1 – Sala onde foi realizada reunião na sede da Funai em Nonoai (mai/20).



Foto 2 – Reunião com as lideranças da T.I Votouro Guarani e Kaingang (mai/20).



Foto 3 – Vista do açude denominado Posto junto a T.I. T.I. Votouro Guarani e Kaingang, em vistoria realizada em maio de 2020.



Foto 4 - Açude da Sede T.I Votouro Guarani, quase vazio devido a estiagem em vistoria realizada em maio de 2020.



Foto 5 – Foto do açude da Sede na T.I Guarani em vistoria realizada em julho de 2020



Foto 6 – Foto do Açude Novo cheio pela primeira vez, em vistoria realizada em julho de 2020 .

Em setembro foi solicitado esclarecimentos junto a lideranças da T.I Votouro Kaingang, sobre os conflitos ocorridos na área indígena que inviabilizou o repasse de verbas para o plano safra 2019/2020, sendo os mesmos foram sanados e se encontram descritos no Anexo B, sendo o repasse da Statkraft devidamente liberado com aval da FUNAI.

No período entre setembro de 2020 e março de 2021, não foram realizadas as vistorias de rotina em campo nas comunidades indígenas Votouro São Valentin (T.I Votouro Kaingang) e Associação Terra Indígena Toldo Guarani (T.I Guarani Votouro) em função da COVID 19, sendo a presente decisão em acordo com Portaria 419 de 17/03/2020 (Anexo C). As atividades ficaram restritas a contatos telefônicos, mensagens e ditames burocráticos. As imagens para registro das atividades foram fornecidas pela comunidade, sendo todo o contato efetuado via remota.

Em janeiro de 2021, a comunidades indígena Votouro São Valentin (T.I Votouro Kaingang), fez uma solicitação via áudio (WhatsApp) na pessoa do Sr Darci Borges cacique representante legal no dia 06 de janeiro 2021 onde esse cobrava como estava

o andamento dos projetos de reformas dos açudes junto a (T.I Votouro Kaingang), a referida solicitação foi repassada para a Statkraft, e respondida ao Sr Darci via ofício (Anexo D) no dia 13 de Janeiro de 2021, no qual informava as dificuldades técnicas e legais para o desenvolvimento destas atividades. No dia 25 de Janeiro de 2021, foi marcada uma reunião virtual com o mandatário da (T.I Votouro Kaingang), e corpo de técnicos da Statkraft para ver as possibilidades de uma reotimização das atividades. Neste encontro virtual ficou previamente acordado que a manutenção dos açudes ficaria sob responsabilidade da T.I., ficando a Statkraft desonerada desta atividade. Em troca da mesma seriam verificadas novas necessidades ou demandas da comunidade, a serem incluídas e aprovadas no PBA, com a aprovação da Funai e demais entes representativos da comunidade indígena.

Em março de 2021, foi então realizada uma nova reunião virtual no dia 26, com representantes da comunidade (T.I Votouro Kaingang), Funai e Statkraft, onde foram aprovados, mediante orçamentos, a construção de uma barracão garagem com 25mx20m5m para as maquinas agrícolas da comunidade, reforma de um trator Valtra 110 e aquisição de um batedor mecânico de cereais. Ademais, ficou decidido que seria elaborado um plano de ação, considerando as duas comunidades, com a proposta de continuidade das ações frente a pandemia de Covid-19. Posteriormente, o Plano seria enviado a Funai para que esta verificasse e aprovasse o mesmo.

Estas atividades deverão ser executadas nos próximos períodos, sendo apresentadas nos próximos relatórios de acompanhamento.

No que se refere às atividades envolvendo treinamentos e educação ambiental, as mesmas não puderam ser executadas, devido aos protocolos de distanciamento social determinados pelo Ministério da Saúde e Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, além da Portaria 419 de 17/03/2020.

No Anexo E apresenta-se o Quadro-resumo das atividades do PBA Indígena, assim como seus status e indicação dos documentos de comprovação.

1.2 Programa de Fortalecimento Socioeconômico

O Programa de Fortalecimento Socioeconômico tem o objetivo de contribuir para a valorização da cultura e melhoria da qualidade de vida das comunidades e Terras Indígenas. Os aspectos socioeconômicos incluem tanto o fortalecimento e valorização da cultura indígena, quanto o estímulo à economia diversificada, algo de extrema importância para os povos indígenas contemporâneos. Desta forma, além da coleta florestal e produção artesanal, todas as comunidades indígenas da região já trabalham na agricultura e fruticultura extensiva, seja como prestadores de serviço, parceiros ou empreendedores.

1.2.1 Atividades Realizadas

1.2.1.1 Comunidade Indígena Votouro São Valentin (T.I. Votouro Kaingang) e Associação Terra Indígena Toldo Guarani (T.I. Guarani Votouro)

Em maio de 2020, na Comunidade Indígena (T.I. Votouro Kaingang) acompanhou-se a cobertura do solo com leguminosas para a recuperação (pousio) das áreas coletivas plantadas com soja. Na Associação Terra Indígena Toldo Guarani (T.I. Guarani Votouro) acompanhou-se a cobertura do solo com palha para a recuperação (pousio) das áreas coletivas plantadas com milho.

	
Foto 7 - Cobertura com nabo forrageiro leguminosa em uma coletiva da T.I. Kaingang. (maio/20).	Foto 8 - Palha de milho incorporada no solo junto na T.I. Guarani, para descanso do solo e crescimento de Azevem. (maio/20).

Em junho foi descrito o novo plano safra referente 2020/2021. Conforme reuniões pretéritas a Comunidade Indígena Votouro São Valentin (T.I.Votouro Kaingang) optou pelo plantio de soja em suas coletivas e a Associação Terra Indígena Toldo Guarani (T.I. Guarani Votouro) optou por plantio de milho na sua coletiva 01.

O referido plano foi apresentado pela Statkraft às comunidades indígenas e a FUNAI, para aprovação. O valor do repasse ficou definido em R\$ 105.821,37 para a Comunidade Indígena Votouro São Valentin (T.I.Votouro Kaingang) e R\$ 28.890,37 para Associação Terra Indígena Toldo Guarani (T.I. Guarani Votouro).

No dia 15 de julho foi realizada uma reunião na FUNAI, com participação do comitê gestor, na qual a FUNAI sugeriu a suspensão temporária do repasse a Comunidade Indígena Votouro São Valentin (T.I.Votouro Kaingang) até o fim dos confrontos conforme Ata de reunião apresentada no Anexo F.

Na reunião supracitada definiu-se como seria efetuada a entrega de 137 kits de cestas básicas e 143 higiene (água sanitária) doadas pela Statkraft a ser distribuídos e higienizados pela SESAI - Secretaria Especial de Saúde Indígena, responsável pela entrega de doações junto às comunidades indígenas frente à pandemia do Covid 19, sendo distribuídas 15 cestas básicas e 15 frascos de água sanitária para Associação

Terra Indígena Toldo Guarani (T.I. Guarani Votouro) e 122 cestas básicas e 128 frascos com água sanitária restante para a Comunidade Indígena Votouro São Valentin (T.I.Votouro Kaingang).

Este material foi entregue no dia 22 de julho na sede da FUNAI em Nonoai conforme tratativas anteriores. O material foi recebido pelo chefe da CTL – Sr Lair José Santin, para posterior recolhimento da SESAI para entrega dos produtos nas duas terras Indígenas beneficiadas, conforme o termo de doação apresentado no Anexo G.



Em setembro de 2020 foi realizado o repasse da verba para plantio de nova safra referente 2020/2021 para a Comunidade Indígena Votouro São Valentin (T.I.Votouro Kaingang) a qual optou pelo plantio de soja em suas coletivas. A Associação Terra Indígena Toldo Guarani (T.I. Guarani Votouro) recebeu seu repasse em julho optou pelo plantio de milho na sua coletiva 01, que já se encontra plantado.



Foto 10– Vista do local de plantio de milho, (Foto fornecida pela comunidade) (set/20).

Ainda em setembro, realizou-se a entrega de 137 kits de cestas básicas e 143 kits de higiene (água sanitária) doadas pela Statkraft que foram distribuídos e higienizados pela SESAI Secretaria Especial de Saúde Indígena, responsável pela entrega de doações junto às comunidades indígenas.



Foto 11 e 12– Entrega das cestas básicas na Associação Terra Indígena Toldo Guarani (T.I. Guarani Votouro) (set/20).



Foto 13 e 14 - Entrega das cestas básicas na Comunidade Indígena Votouro São Valentin (T.I.Votouro Kaingang) (set/20).

Em novembro, segundo informações recebidas por comunicação telefônica, contatou-se que a Associação Terra Indígena Toldo Guarani (T.I. Guarani Votouro) tem o comprometimento da safra com a seca na região e sofreu a perda de cerca de 50% do plantio realizado na coletiva.



Foto 15 – Plantio na coletiva Toldo Guarani (T.I. Guarani Votouro).



Foto 16 – Plantio na coletiva Toldo Guarani (T.I. Guarani Votouro com uma perda considerável decerca de 50% em função da estiagem.

Já a Comunidade Indígena Votouro São Valentin (T.I.Votouro Kaingang) havia optado pelo plantio de soja em suas coletivas, o qual teve um atraso significativo causado pela estiagem que se abate na região, iniciando o mesmo no final de novembro.



Foto 17- Preparo do solo após a chuva.



Foto 18 - Preparo do solo.



Foto 19- Carregamento das sementes na plantadeira 46 linhas.



Foto 20 - Germinação da soja

Em janeiro de 2021, Foram realizadas tratativas via WhatsApp com os encarregados das T.Is, Cacique Vilson Moraes da Associação Terra Indígena Toldo Guarani (T.I. Guarani Votouro) e Cacique Darci Fortes da Comunidade Indígena Votouro São Valentin (T.I.Votouro Kaingang) solicitando material fotográfico da situação atual do andamento da safra 2020/21.

Na Associação Terra Indígena Toldo Guarani (T.I. Guarani Votouro) conforme o informado teve o plantio comprometido com a seca que ocorre na região e sofreu a perda de cerca de 50% do plantio realizado na coletiva.



Foto 21 - Plantio na coletiva Toldo Guarani (T.I. Guarani Votouro) onde foi contabilizada a perda de 50 a 60% da produção pela estiagem. (foto fornecida pela comunidade)

Já a Comunidade Indígena Votouro São Valentin (T.I.Votouro Kaingang) que optou pelo plantio de soja em suas coletivas, o qual, conforme mencionado anteriormente, teve um atraso significativo, devido à estiagem, iniciando no final e novembro de 2020. Para auxílio do plantio, foi assegurada, junto à agropecuária local, a entrega de adubo necessário para o início da atividade, visto que existia uma grande demanda provocada pelo atraso do plantio de soja em toda a região.



Foto 22 e 23 - Vista das áreas coletivas onde foi plantada a soja.(foto enviada pela comunidade)

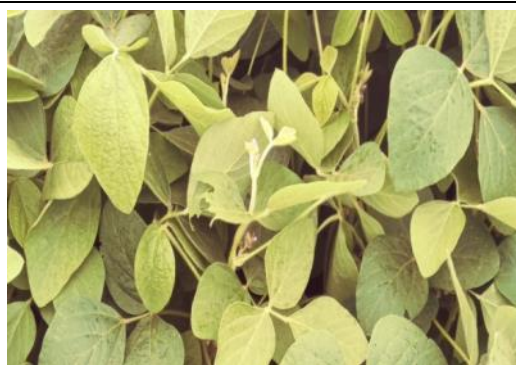


Foto 24 e 25 - Situação da soja nestas coletivas onde é possível verificar um ótimo rendimento da planta. (foto enviada pela comunidade)

Em março, a exemplo do efetuado nos meses anteriores, em respeito às medidas de combate ao Covid-19, foram solicitadas às lideranças das Comunidades, informações sobre o andamento dos cultivos nas mesmas.

Na Associação Terra Indígena Toldo Guarani (T.I. Guarani Votouro) efetuou a colheita do milho plantado na coletiva, onde, conforme já mencionado anteriormente, ocorreu uma perda de 50% da safra, devido à estiagem no período.



Foto 26 – Plantio na coletiva Toldo Guarani (T.I. Guarani Votouro) onde foi colhido com a perda de perda 50% da produção pela estiagem. (foto enviada pela comunidade)

Já a Comunidade Indígena Votouro São Valentin (T.I.Votouro Kaingang) que optou pelo plantio de soja em suas coletivas, se encontram aptas para a colheita, os dados de produção serão avaliados no mês posterior à colheita de cada coletiva.



Foto 27 e 28 – Vista das áreas coletivas onde foi plantada a soja, prontas para o início da colheita. (foto enviada pela comunidade)



Foto 29 – Início da colheita de soja na Comunidade Indígena Votouro São Valentin (T.I. Votouro Kaingang), junto às áreas coletivas.

No que se referem as atividades envolvendo treinamento, entrega e manutenção de computadores, as mesmas não puderam ser executadas, devido aos protocolos de distanciamento social determinados pelo Ministério da Saúde e Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, além da Portaria 419 de 17/03/2020, devendo ocorrer após a aprovação do Plano de Ação apresentado à FUNAI, buscando liberação de acesso à comunidade em vista ao previsto na Portaria FUNAI 419 de 17/03/2020



Eng. Agrônomo Alexandre Bugin
Sócio-Diretor
CREA RS 048191

ANEXO A – PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019-2020

Prestação de contas T.I - Votouro Guarani

Conforme solicitado pela Associação – Comissão Interna da TI Votouro Guarani, foi elaborado o plano para destinação dos recursos anuais repassados pela Monel Energética S/A.

Este plano foi composto de acordo com sugestão do Ministério Público Federal de Erechim, em comum acordo com lideranças indígenas representantes da Associação e será apresentado aos integrantes do Comitê Gestor composto pela Funai – Fundação Nacional do Índio, Procuradoria Geral da República, Monel Energética e Lideranças Indígenas para aprovação.

Com o intuito de beneficiar toda a população indígena que hoje se aproxima a 70 (setenta) nativos, optou-se em comum acordo, com as lideranças, para destinação dos recursos na coletiva¹ que e próxima a região antropizada dessa terra indígena. Para o Plano Safra, deverá ser aplicado um recurso no valor repassado de **R\$ 27.104,44**.

Valor Global	R\$ 27.104,44
Valor comprovado em notas e recibos	R\$ 26.854,87
Saldo	R\$ 249,57

ESPECIFICAÇÃO DE QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO - ME OU PEQUENOS SERVIÇOS CONSTATADOS DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR

Nº: 025.508.479
SÉRIE: 890
CNPJ: 24.033.589/0001-92

JEAN LUIS SOLDUCHA
03266769023 - ME

R FLORESTA, 595 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE, RS - CEP: 99740000 - Fone/Fax: (54)9672-8817

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada **1**
1 - Saída

Nº: 025.508.479
SÉRIE: 890
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4319 0887 9586 7400 0181 5589 0025 5084 7917 2997 7419

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal, ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143190147652875 - 13/08/2019 08:25:42

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de Mercadorias

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT: CFC/CPNJ: 24.033.589/0001-92

REGIME DE FISCALIDADE: CFC/CPNJ: 967.135.930-20 DATA DA EMISSÃO: 13/08/2019 08:20

REGISTRO SOCIAL: NELSON DE OLIVEIRA BAIRRO/DISTRITO: INTERIOR CEP: 99650-000 DATA DE ENTRADA/SAÍDA

ENDEREÇO: LINHA SÃO BRÁS, S/N FURTO/PAX UF: RS INSCRIÇÃO ESTADUAL: DATA DE ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO: BENJAMIN CONSTANT DO SUL

FATURAS REPLICADAS

CÁLCULO DO IMPPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	1.000,00

TRANSPORTADOR/VEICULO TRANSPORTADORA

RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 9 - Sem Frete CÓDIGO ANTI: PLACA DO VEICULO: UF: CNPJ/CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CF	CNP	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
0	BATERIA EXCL.	85072010	910	5102	UN	1,0000	1.000,0000	1.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações Adicionais de Interesse do Fisco: [*** Login O Prador: CNPJ: 24.033.589/0001-92 - JEAN LUIS SOLDUCHA:]

RESERVADO AO FISCO

EMPRESA DE TRANSPORTES CAMPO A FORA LTDA INSCRITA EM REGIME DE CONTRATO SOCIAL FISCAL EM REGIME AJUSTADO		VALOR NOTA R\$ 20.000,00	NF-e Nº 000.000.224
ESTADO DE EMISSÃO	ESTABELECIÇÃO EMITIDA EM	IDENTIFICADOR	SÉRIE - 1
ESTADO DO RIO DE JANEIRO		COOPERATIVA INDIGENA TOLDO GUARANI ANTONIO MARIANO COOPRIAM	

TRANSPORTES CAMPO A FORA LTDA
 09 ENFERMAGEM, 50
 BENJAMIN CONSTANT DO SUL
 CEP: 99650-000

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR
 DA NOTA FISCAL
 ELETRÔNICA
 0 - Entrada
 1 - Saída
 Nº: 000.000.224
 SÉRIE: 1
 FOLHA: 1 de 1



DATA DE EMISSÃO
 17/08/2019
 VALOR TOTAL DA NOTA
 R\$ 20.000,00

DESTINATÁRIO	DESTINATÁRIO EM REGIME DE CONTRATO SOCIAL	VALOR
COOPERATIVA INDIGENA TOLDO GUARANI ANTONIO MARIANO COOPRIAM	14098124001 - 17082019-0001	20.013,95/0001-89

DESTINATÁRIO EM REGIME DE CONTRATO SOCIAL	ESTADO	DATA DE EMISSÃO
COOPERATIVA INDIGENA TOLDO GUARANI ANTONIO MARIANO COOPRIAM	RS	17/08/2019
ESTABELECIÇÃO	CEP	DATA DE VALIDADE
LINHA SAO BRAZ, 00 BAIRO INTERIOR	99650-000	17/08/2019
DESTINATÁRIO	ESTABELECIÇÃO	VALOR DA NOTA
BENJAMIN CONSTANT DO SUL	99650-000	10.41,45

ATURA
 Número: 000 Valor Original: 0,00 Valor Desconto: 0,00 Valor Líquido: 0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DO IMPOSTO	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	TIPO DE SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE
BENJAMIN CONSTANT DO SUL	0-Sem Frete				
DESTINO	ESTADO	CEP	VALOR	VALOR	VALOR
VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
CD	DESCR	UNID	QTD	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
0000000000	0000000000											
0000000000	0000000000											
0000000000	0000000000											
0000000000	0000000000											

VALOR ADICIONAL	VALOR ADICIONAL

RECIBO Nº _____ VALOR = 2.920,00 =

Recibo (emiss) de *Assoc Indígena Toldo Guarani*
 a quantia de *dois mil e cinquenta reais* _____

Referente a *RF e CNB* *jan/2018*

o para claraza (puro gim) o presente

Assinatura *Benjamin* 10 de *setembro* de *2018*

Emblema _____ RG _____

CPF _____

RECIBO Nº _____ VALOR = 3.000,00 =

Recibo (emiss) de *Coop. Ind. Toldo Guarani Antonio M*
 a quantia de *Três mil reais* _____

Religante a *Serviços contábeis de cont. Intermi-*
cao estadual e sped, gao até nov/2018
Sao Valentin 10 de *Setembro* de *2019*

Assinatura *Alfauin*

Emblema _____ RG _____

CPF _____

AUTO POSTO BENJAMIN LTDA
 AUTO POSTO BENJAMIN LTDA
 CNPJ: 07.865.500/01-11-3-ESTRUTURA: M
 AV. FOMENTO INDUSTRIAL, 1021 - CENTRO - BENJAMIN CONSTANT
 20.033 - RS

**DOCUMENTO AUTUALIZADO NA NOTA FISCAL DE
 CONSUMIDOR ELETRÔNICA**

CPF emitido - 799.04.819.203

1 0000 - INSCRIÇÃO 3,36% 64,2070%

1 547 - IPI 11,00% 2,24%

2 0914 - CONTRIB. PASEP 11,00%

42 - FOMENTO 11,00%

DTO. TOTAL DE ITENS 679,10

VALOR TELA R\$ 2964,87

Descontos R\$ 0,00

ATUALIZACAO R\$ 3,00

VALOR A PAGAR R\$ 2964,87

FORMA DE PAGAMENTO 3.804,87

Outras: _____

Consulte pelo chave de acesso em:
<http://www.ada.br/nf-qr> emitido em unidade:
 4338 DTD: 8000 1200 0134 0000 0000 0100 2017 1120 2000
 CONSECUTOR CNPJ: 30.984.046/00-38 Coop. Ind. 5478 Thales
 Daniel Antonio Mariani Constantini
 NPE nº 00.015.8128 5498 001 2007/2014-14 1348

Via Consumidor
 Protocolo de Autenticação: 44191910883704
 Data de Autenticação: 2007/09/08 14:31:51



Endereço: Rua da Indústria, 1274 - Centro - 95.503-35
 01500-2018, Adresso: V3 - 9811 com 10
 Tm. Água - 33 291 26 0762, 83 312 58 1341, 49 5126 - Mun-
 Tula, 0187, 09994 - 541918

Coop. Ind. Toldo Guarani Antonio Mariani Constantini
 Benjamin Constantini 80 82
 Av. 0
 RUA -

3

AutoPost autoport.com.br

30/07/2019
 VALOR: 4691 - ERRO: GRAVE
 CONTA : 06.014118.0-1
 NOME: COOPERATIVA MUTUAL TUDO CARIWA
 ENDEREÇO: 020790200 58150500
 PARA: SIMPLES-CORRENCA

SALDO DA CONTA
 SALDO LIVRE: 85 27.102,14
 TOTAL LIVRE: 85 27.102,14

PREZADO CLIENTE: O PARCELAMENTO DA SUA QUOTA DE
 SAÍDA DE SUA CONTA-CORRENTE SEHAU DEBITADO
 NA ÚLTIMA DIA ÚTIL DO MES

TABELA ECONÔMICA PARCELAR
 TABELA
 BENEFICÍO/AUTUALIZAÇÕES - DESCONTOS
 05

DATA HISTÓRICO	DOCUMENTO	VALOR
MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE		
SALDO ANTI EM 06/06/2019: 0,00		
MOVIMENTOS JUL 2019		
19/07 - 95	631236	27.104,44
SALDO NA DATA 27.104,44		
06/07 - EXTRATO/PAVIMENTO	008000	2,30-
SALDO NA DATA 27.102,14		
EXTRATO ENVIADO AS 14/10 DE 30/07/2019		

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-646-1515
 DIVISÃO: 0800-646-2200

30/07/2019 S P B

***** DADOS DO BENEFICIÁRIO *****
 AGENCIA/CONTA : 0601.06.014118.0-1

***** DADOS DO FAVORECIDO *****
 BANCO : 0746 1576 : 0101521
 AGENCIA : 0617 1190 CONTA : 02
 CONTA : 000000071023
 NOME : NOTO POSTO BENJAMIN LTDA
 CPF/CNPJ : 06095110001-14
 CILIBENEFICÍARIO : 00010
 FINALIDADE : 00010
 HISTÓRICO :

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-646-1515
 DIVISÃO: 0800-646-2200

30/07/2019 S P B

***** DADOS DO AGENTE *****
 AGENCIA/CONTA : 0601.06.014118.0-1

***** DADOS DO FAVORECIDO *****
 BANCO : 0746 1576 : 0101521
 AGENCIA : 0617 1190 CONTA : 02
 CONTA : 000000071023
 NOME : NOTO POSTO BENJAMIN LTDA
 CPF/CNPJ : 06095110001-14
 CILIBENEFICÍARIO : 00010
 FINALIDADE : 00010
 HISTÓRICO :

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-646-1515
 DIVISÃO: 0800-646-2200

Prestação de contas T.I - Votouro Kaingang

Conforme solicitado pela Associação – Comissão Interna da TI Votouro Kaingang, foi elaborado o plano para destinação dos recursos anuais repassados pela Monel Energética S/A.

Este Plano foi proposto de acordo com sugestão do Ministério Público Federal de Erexim, em comum acordo com lideranças indígenas representantes da Associação e será apresentado aos integrantes do Comitê Gestor composto pela Funai – Fundação Nacional do Índio, Procuradoria Geral da República, Monel Energética e Lideranças Indígenas, para aprovação. Para o Plano Safra, deverá ser aplicado um recurso no valor de **R\$ 99.382,92**.

Valor Global	R\$ 99.382,92
Valor comprovado em notas e recibos	R\$ 99.966,15
Saldo	R\$ -583,23

CHAGAS, MACHADO E TREMEA LTDA
 AV. SÃO MARCONES LARIUS - 800
 SARTORETTO - NOROESTE - RS
 CEP: 99600000

DANFE
 Documento Auxiliar
 da Nota Fiscal
 Eletrônica
 0 - Entrada
 1 - Saída
 N°: **0048123**
 Série: **1**
 Folha: **1 / 1**



Chave de Acesso: **4319 8809 5882 9180 0180 5580 1800 0481 2112 8356 4215**
 Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
 Autorizadora

Assunto da Operação: **Compra de Medicamentos**
 Processo de Autorização de Uso: **142190247254132 - 12/08/2019 - 24/08**
 CNPJ: **09.585.251/0001-50**

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 Nome: **RAMO Social**
CIDMILIDADE INDIGENA VOTICORO SAS VALENTI
 Endereço: **VL. SUCÃO TUPY - 3/38**
 CEP: **91120-000**
 UF: **RS** | Inscrição Estadual: **16108**

DATA DE EMISSÃO
 Data: **17/08/2019** | Valor: **42.393,50**

Valor de Frete	Valor de Seguro	Valor de CMR	Valor de CMR Substituição	Valor de CMR Substituição	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.393,50

TRANSPORTADOR/VEICULO TRANSPORTADO
 Nome: **Ramo Social**
 UF: **RS** | CNPJ: **00000000**
 UF: **RS** | Inscrição Estadual: **16108**

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 Quantidade: **0** | Marca: **0** | Modelo: **0**
 Motorização: **PV - 3528** | Peso Bruto: **123.955,000** | Peso Líquido: **123.955,000**

CD. Prod.	Descrição do Produto	NCM	CFOP	Quantidade	Un. Espécie	Valor Unit. Base	Valor Total Un. Base	ICMS	Un. Base	ICMS ST	Valor IPI	Un. Base	Valor IPI
227	ADAMANTINA 99,99% 4.3.3.1 - 00000000	28150000	040	942	LT	31,0000	29.202,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
699	ATRIUM 100 MG 01 - 00000000	36092000	040	300	LT	34,0000	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
441	VALB. 80 4.3.3 - 00000000	28001000	040	802	LT	35,0000	28.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
786	HIMONSEPRIN 4.3.3 - 00000000	36091000	040	800	LT	36,0000	28.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
744	SUM 800 80 00000000	32011000	040	300	LT	33,0000	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1207	TRUF 1.5 20 - 00000000	36091000	040	300	LT	34,0000	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SÚMULA BÔNUS
 Valor Total dos Serviços: **42.393,50** | Base Cálculo de ISSQN: **42.393,50** | Valor do ISSQN: **2.543,61**

RESERVAÇÃO
 Reserva de Fisco: **42.393,50**

NF-e
N° 000000004
SÉRIE 001

AGROMARCON COM DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA
AV LDO ARMANDO DE TEJAMARI 128
CENTRO - CEP 97040-000 - FARVALZINHO/RS

DANFE
DOCUMENTO APLICAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N° 000000004 FL. 1 / 1
SÉRIE 001



0310-0000 2227-4400-0344 7000 0000 0000 0000 7022
Código de autenticação de origem fornecido pelo SEFA
www.sefaz.rs.gov.br/origem
www.cofec.org.br/Sistema-Intermediario

VENDA DE MERCADORIAS (D.E.)
2750003126

143190130999917 16/09/2019 10:35:04

DESTINATÁRIO / REMETENTE
COMUNIDADE INDIGENA VOTOURO SAO VALENTIN Cnd:353

08.321.346-0001-01

VL SECCAO TUPY, S/N

CENTRO

91.577.884-0001-07 16/09/2019

SAO VALENTIM

RS

00000.000 16/09/2019

VALOR DO IMPUESTO

10:35:05

VALOR DEVENIDO	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO PIS/PASEP	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DO IMPUESTO
0,00	0,00	0,00	0,00	283,37	6.751,65
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.751,65

TRANSPORTADORA / VEICULO / MODALIDADE

0 - REMETENTE

QUANTIDADE

UNIDADE

MARCA

NUMERACAO

PRECISO

VALOR UNITARIO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCR. DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM (N)	CFOP (N)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR PIS/PASEP	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DO IMPUESTO
1227		FOLGAR ACQUADAMA TOP 1 A 10 - ESPALHANTE	31029000	0101	5000 ML	16,300	110,000	1.803,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.803,00
104		FOLGAR ACQUADAMA TOP 1 T - ESPALHANTE	31029000	0103	5000 LT	2,000	100,000	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1238		FOLGAR POTENCY PO DE ROCHA RD	31029000	0103	5000 KG	60,000	87,000	5.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.220,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES
Valor Aproximado das Tributas de 20x, 17 Postos: 18PT - 20x de 18,00
Pedido: 4402 Data: 16/09/2019 Valor: R\$ 6.751,65
Tributado Simples Nacional

RECEPIMAN AFFIX

Coml. de Prod. Agropec. Argenta Ltda
 Av. Santo Dal Bosco, Nº 1002 - Santa Catarina
 CEP: 89311-430 - ERECHIM - RS
 Fone: (51) 3221-1083 Fax: (51) 3221-1083

Expediente de Nota Fiscal Simples
 Número: 49126
 Série: 4912

Argenta
 S.M.F. J.
 Nº 88.508.485/0001-02
 Inscrição Estadual: 090604226

Natureza da Operação: VENDA PROD AGROPECUARIOS DE TERCEIROS
Destinatário / Remetente: COMUNIDADE INDIGENA DE VILTORIO SAO VALENTIM
 Nome / Razão Social: COMUNIDADE INDIGENA DE VILTORIO SAO VALENTIM
 Logradouro: VL. 90, TUPY
 Município: SAO VALENTIM
 Estado: RS
 CEP: 95640-000
 País: BRASIL
 UF: RS
 Inscrição Estadual: 090604226
 Data de Emissão: 08/05/2014
 Data Cadastro: 08/05/2014
 Hora de Saída: 08:58

Fatura:
 1 - 30/5/2014 - R\$ 2.250,00

Qtd	Descrição	UF	Orig	Dest	Quantidade	U. Medida	Valor	ICMS %	ICMS	Valor Total
0,20	BEIROS YOKOHAMA 205 647N 20 17 180 2000 1 Troca 21 embalgens (1 Beira contendo 200 unidades, 20 unidades de 100 e 10 unidades de 200 unidades)	RS	90	00	0,20	UN	1.125,00	18%	202,50	1.327,50

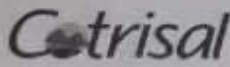
Ingressos		Valor Total das Operações		Valor Total das Operações	
Base Cálculo de ICS	0,00	Valor ICS	0,00	Base Cálculo de ICMS	0,00
Base Cálculo de ICMS	0,00	Valor ICMS	0,00	Base Cálculo de ICMS Substituição	0,00
Valor Substituição	0,00	Valor ICMS	0,00	Valor Total das Operações	2.250,00
Valor Frete	0,00	Valor Seguro	0,00	Outras Despesas	0,00
Valor Total	2.250,00	Valor Total	2.250,00		

Transportador / Volume Transportado
 Nome / Razão Social: COML. DE PROD. AGROP. ARGENTA LTDA
 Endereço: AV. SANTO DAL BOSCO, 1002
 Quantidade: 0
 Espécie:
 Marca:
 Modelo:
 Flete por Conta:
 Sistema:
 Município: ERECHIM
 País: BRASIL
 Valor Bruto: 150,000
 Valor Líquido: 150,000
 UF: RS
 Inscrição Estadual: 090604226
 Placa do Veículo: NV 6031
 UF: RS
 Inscrição Estadual: 090604226
 CPF / CNPJ: 88.508.485/0001-02

Dados Adicionais
 Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados e estíbelos para suportar as condições de operação de transporte e que atendem às exigências da regulamentação: _____
 ICMS (Instituto Conf. Art. 9, III, VIII, Lei nº 11.741/08, Lei 1.760/07, Lei 1.761/07, Lei 1.762/07, Lei 1.763/07, Lei 1.764/07, Lei 1.765/07, Lei 1.766/07, Lei 1.767/07, Lei 1.768/07, Lei 1.769/07, Lei 1.770/07, Lei 1.771/07, Lei 1.772/07, Lei 1.773/07, Lei 1.774/07, Lei 1.775/07, Lei 1.776/07, Lei 1.777/07, Lei 1.778/07, Lei 1.779/07, Lei 1.780/07, Lei 1.781/07, Lei 1.782/07, Lei 1.783/07, Lei 1.784/07, Lei 1.785/07, Lei 1.786/07, Lei 1.787/07, Lei 1.788/07, Lei 1.789/07, Lei 1.790/07, Lei 1.791/07, Lei 1.792/07, Lei 1.793/07, Lei 1.794/07, Lei 1.795/07, Lei 1.796/07, Lei 1.797/07, Lei 1.798/07, Lei 1.799/07, Lei 1.800/07, Lei 1.801/07, Lei 1.802/07, Lei 1.803/07, Lei 1.804/07, Lei 1.805/07, Lei 1.806/07, Lei 1.807/07, Lei 1.808/07, Lei 1.809/07, Lei 1.810/07, Lei 1.811/07, Lei 1.812/07, Lei 1.813/07, Lei 1.814/07, Lei 1.815/07, Lei 1.816/07, Lei 1.817/07, Lei 1.818/07, Lei 1.819/07, Lei 1.820/07, Lei 1.821/07, Lei 1.822/07, Lei 1.823/07, Lei 1.824/07, Lei 1.825/07, Lei 1.826/07, Lei 1.827/07, Lei 1.828/07, Lei 1.829/07, Lei 1.830/07, Lei 1.831/07, Lei 1.832/07, Lei 1.833/07, Lei 1.834/07, Lei 1.835/07, Lei 1.836/07, Lei 1.837/07, Lei 1.838/07, Lei 1.839/07, Lei 1.840/07, Lei 1.841/07, Lei 1.842/07, Lei 1.843/07, Lei 1.844/07, Lei 1.845/07, Lei 1.846/07, Lei 1.847/07, Lei 1.848/07, Lei 1.849/07, Lei 1.850/07, Lei 1.851/07, Lei 1.852/07, Lei 1.853/07, Lei 1.854/07, Lei 1.855/07, Lei 1.856/07, Lei 1.857/07, Lei 1.858/07, Lei 1.859/07, Lei 1.860/07, Lei 1.861/07, Lei 1.862/07, Lei 1.863/07, Lei 1.864/07, Lei 1.865/07, Lei 1.866/07, Lei 1.867/07, Lei 1.868/07, Lei 1.869/07, Lei 1.870/07, Lei 1.871/07, Lei 1.872/07, Lei 1.873/07, Lei 1.874/07, Lei 1.875/07, Lei 1.876/07, Lei 1.877/07, Lei 1.878/07, Lei 1.879/07, Lei 1.880/07, Lei 1.881/07, Lei 1.882/07, Lei 1.883/07, Lei 1.884/07, Lei 1.885/07, Lei 1.886/07, Lei 1.887/07, Lei 1.888/07, Lei 1.889/07, Lei 1.890/07, Lei 1.891/07, Lei 1.892/07, Lei 1.893/07, Lei 1.894/07, Lei 1.895/07, Lei 1.896/07, Lei 1.897/07, Lei 1.898/07, Lei 1.899/07, Lei 1.900/07, Lei 1.901/07, Lei 1.902/07, Lei 1.903/07, Lei 1.904/07, Lei 1.905/07, Lei 1.906/07, Lei 1.907/07, Lei 1.908/07, Lei 1.909/07, Lei 1.910/07, Lei 1.911/07, Lei 1.912/07, Lei 1.913/07, Lei 1.914/07, Lei 1.915/07, Lei 1.916/07, Lei 1.917/07, Lei 1.918/07, Lei 1.919/07, Lei 1.920/07, Lei 1.921/07, Lei 1.922/07, Lei 1.923/07, Lei 1.924/07, Lei 1.925/07, Lei 1.926/07, Lei 1.927/07, Lei 1.928/07, Lei 1.929/07, Lei 1.930/07, Lei 1.931/07, Lei 1.932/07, Lei 1.933/07, Lei 1.934/07, Lei 1.935/07, Lei 1.936/07, Lei 1.937/07, Lei 1.938/07, Lei 1.939/07, Lei 1.940/07, Lei 1.941/07, Lei 1.942/07, Lei 1.943/07, Lei 1.944/07, Lei 1.945/07, Lei 1.946/07, Lei 1.947/07, Lei 1.948/07, Lei 1.949/07, Lei 1.950/07, Lei 1.951/07, Lei 1.952/07, Lei 1.953/07, Lei 1.954/07, Lei 1.955/07, Lei 1.956/07, Lei 1.957/07, Lei 1.958/07, Lei 1.959/07, Lei 1.960/07, Lei 1.961/07, Lei 1.962/07, Lei 1.963/07, Lei 1.964/07, Lei 1.965/07, Lei 1.966/07, Lei 1.967/07, Lei 1.968/07, Lei 1.969/07, Lei 1.970/07, Lei 1.971/07, Lei 1.972/07, Lei 1.973/07, Lei 1.974/07, Lei 1.975/07, Lei 1.976/07, Lei 1.977/07, Lei 1.978/07, Lei 1.979/07, Lei 1.980/07, Lei 1.981/07, Lei 1.982/07, Lei 1.983/07, Lei 1.984/07, Lei 1.985/07, Lei 1.986/07, Lei 1.987/07, Lei 1.988/07, Lei 1.989/07, Lei 1.990/07, Lei 1.991/07, Lei 1.992/07, Lei 1.993/07, Lei 1.994/07, Lei 1.995/07, Lei 1.996/07, Lei 1.997/07, Lei 1.998/07, Lei 1.999/07, Lei 2.000/07.
 Embalagens Vazias Triplixes Lavadas devem ser devolvidas na CINBALAGENS Rod. PFS2 - Km 04 - Acesso pela RS 224 - Km 12,4 São João de Boa Vista - CEP: 99.010-121 - Presso Fundo/RS. Em datas programadas.
 Trib. Apror. R\$ 452,48 (20,11%) Fonte: IBPT
 Vend: 10003-ANDERSON PASSARINI
 ID Pedidos: 13213

Recibimos de Cooperativa Triticola Sarandi Ltda en productos constantes en nota fiscal indicada a lado

NF-e
N° 000.294.822
SERIE 001



Cooperativa Triticola Sarandi Ltda
Rua Florestal Machado S/N. - Centro
CEP 96600-000 - Naveau, RS - Fone 5433621306

DANFE
Documento Auxiliar
de Nota Fiscal
Eletrônica

S - ENTRADA
I - SAIDA **1**

N° 000.294.822
SERIE 001
FOLHA 001/001



4319 0797 3204 5100 0490 5500 1800 2948 2210 2344 7444

Consulta de Autenticidade no portal nacional de NF-e
www.sit.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

VENDIDA DE OPERAÇÃO
VENDA ENTREGA FUTURA

PROTÓTIPO DE OPERAÇÃO
143190130796680 18/07/2019 10:01:34

RECEBIMENTO
0820001988

PROCESO DE LICITACAO
97.320.451/0004-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0128891-1 COMUNIDADE INDIGENA DE VOTOURO

CNPJ/CPF
00.059.311/0028-46

DATA DE EMISSÃO
18/07/2019

INSCRIÇÃO ESTADUAL
BENJAMIN CONSTANT DO SUL - SN

INSCRIÇÃO ESTADUAL
LI SECSSAO TUPI S/N

CPF
99650000

DATA DE EMISSÃO
18/07/2019

INSCRIÇÃO ESTADUAL
BENJAMIN CONSTANT DO SUL

INSCRIÇÃO ESTADUAL
RS 4311004043

DATA DE EMISSÃO
10-01-00

FATURA / DUPLICATA		VALOR TOTAL	
11/07/2019 001	6.140,00		

CALCULO DO IMPOSTO				
BASE DO CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DO CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DAS FRAÇÕES
				6.140,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS				
MODAL / RAZÃO SOCIAL	PARTE POR CONT.	EXCESSO AMT.	PLAC. A UTILIZAR	U.P.
	I - Dest. (POB)			
ESPECIE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
140	DIVERSAS			140,000
				140,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											
QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA	FATOR ICMS	FATOR IPI	FATOR IPI	VALOR IPI	VALOR IPI	VALOR IPI
20.000		FUNGICIDA 480 GRAMAS LITRO	72,0000	1.440,00							
30.000		FUNGICIDA 480 GRAMAS LITRO	72,0000	2.160,00							

CALCULO DO IPI			
BASE DO CÁLCULO DO IPI	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DO CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPERAÇÃO PARA A RETIRADA DA MERCADORIA EM 30 DIAS

Nome: (Titular) ANDRÉ LINDUZI VENDI e outro sob o nº 002.874.807.840 para a entrega da mercadoria

Endereço: Rua... 21250 São Francisco, 1460120

Vr aproximado das Trib. Federais 177,48 Tributado 810 Município 930 Fone: 0800 011111

RESERVADO AO FISCAL

Nº 00005361
SERIE 000

VENDEDOR: DANTE FERRAS-MARCOS CIA

DANTE
DUEÑO: DANTE FERRAS-MARCOS CIA
VENDIENDO: ELECTRONICA
CALLE: 1000
Nº 00005361 PL. 2 / 1
SERIE 000



ESTE CHEQUE DEBE SER CANCELADO EN EL BANCO DE GUATEMALA
CANCELANDO EL VALOR DEL CHEQUE EN SU ENTIDAD CORRESPONDIENTE DE LA
CALLE 1000, GUATEMALA, GUATEMALA
LA OFICINA DE SERVICIO AL CLIENTE

VENZA DE MERCADERIA A VISTA
141150104000004 21/10/2019 10:12:05
27000041 00 220 385 0001 95

MULTIUSUARIO: REMITENTE

CURP: 92357884900107 21/10/2019

VA. PASO INDIGENA VISTUROS S/S INTERIOR 99650.000 21/10/2019

BENJAMIN CONSTANT DD SJL RS 11.08.53

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

VALOR TOTAL: 1449.00

CONDICIONES:

RESERVA DE PRODUCTO - SERVICIOS

PRODUCTO	CANTIDAD	PRECIO UNITARIO	PRECIO TOTAL
RESERVA DE PRODUCTO	1	1449.00	1449.00

RESPONSABLE:

RESPONSABLE:

ANEXO B – ATA REUNIÃO COMITE – RESOLUÇÃO DE CONFLITO

Aos ONZE dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, reuniu-se a liderança indígena da Aldeia Votouro a fim de comunicar a empresa MONEL que a situação de conflito em que esteve a Comunidade Indígena Votouro, já está sob total controle do cacique e liderança local.

O conflito estendeu-se dos dias 12/07 a 22/07. Devido o conflito ser causado pelo então vice cacique Odair Amantino, por contrariar as regras definidas pela liderança e comunidade, que, lideranças, cacique e vice cacique não teriam envolvimento em política partidária municipal pelo fato das lideranças anteriores ter sido presos por conflitos decorrente de política de 2016, mas o contrariando todas as normas internas o ex vice cacique Odair Amantino causou todo um conflito onde resultou em enfrentamento com varias pessoas agredidas pelo seu bando o mesmo foi afastado de sua função e posteriormente transferido para outra aldeia, e o cacique Darci Borges juntamente com o Conselho Estadual dos Povos Indigenas (CEPI) trabalhou na mediação de acordos para que tudo voltasse a normalidade, foram enviado atas e outros documentos para o MPF, FUNAI, POLICIA FEDERAL para sinalizar a normalidade na Aldeia Votouro

-Cacique: Darci Borges;

-Manjor: Selvino Marcelino;

- Coronel: Dario Pinto;

- Capitão: Altair de Paula;

Elizandro de Oliveira;

Gentil Aires de Paula;

- Conselheiros: composto por 21 membros da comunidade indígena.

Atualmente, conforme já citado, a situação de conflito foi controlada e a comunidade está seguindo sua rotina normalmente.

Outro ponto importante a ser citado, é que a Associação não foi alterada, sendo assim, continua como presidente: Feliciano Bilibio e vice-presidente: José Lopes , os outros membros também permanecem os mesmos.

Sem mais, encerro a Ata assinada por mim e demais presentes.

Selvino Marcelino

Dario Pinto

Altair de Paula

Darci Borges


Ata de acordo da Terra Indígena de Votouro


No decorrer da situação ocorrido na Terra Indígena Votouro Beijamin Contant do Sul, a partir desta data 20 de julho de 2020, representantes coordenador Kaingang Deoclides de Paula, conselheiros Izaias da Rosa, Luis Salvador do CEPI (Conselho Estadual do Rio Grande do Sul) firmamos junto a liderança indígena de Votouro entraram em acordo com Zaqueu Cassemiro em que o mesmo se retirará da aldeia por tempo indeterminado, firmado isso para que não se gere mais conflito dentro da aldeia.


1- Zaqueu Cassemiro vai se retirar da aldeia por livre espontânea vontade às 15:00 horas no acordo firmado.

2 -A atual liderança comprometeu-se que não haverá punição, perseguição a partir desta data na aldeia, voltará a normalidade com direitos iguais a todos indígenas.

Sendo assim nos termos que nos é permitido pela cultura e tradição indígena e que é garantido pela Constituição Brasileira e levamos ao conhecimento dos órgão competentes caso não seja cumprido o acordo.


Cadique: Darci Borges


Zaqueu Cassemiro


Coordenador Kaingang do CEPI: Deoclides de Paula

ANEXO C – PORTARIA FUNAI 419/2020

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/03/2020 | Edição: 54 | Seção: 1 | Página: 46

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Fundação Nacional do Índio

PORTARIA Nº 419, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Estabelece medidas temporárias de prevenção à infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde, a Instrução Normativa/ME nº 19, de 12 de março de 2020, a Instrução Normativa/ME nº 20, de 13 março de 2020, a IN/ME nº 21, de 16 de março de 2020 e a Portaria/MJ nº 125, de 16 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Estabelecer medidas excepcionais para a contenção da epidemia de COVID-19 no âmbito de atuação da FUNAI.

Art. 2º Aplicam-se à FUNAI a Portaria 125 de 16 de março de 2020 do Ministério da Justiça e Segurança Pública e as Instruções Normativas nºs 19, 20 e 21 do Ministério da Economia, bem como suas eventuais alterações.

Art. 3º O contato entre agentes da FUNAI, bem com a entrada de civis em terras indígenas devem ser restritas ao essencial de modo a prevenir a expansão da epidemia.

§ 1º Fica suspensa a concessão de novas autorizações de entrada nas terras indígenas, à exceção das necessárias à continuidade da prestação de serviços essenciais às comunidades, conforme avaliação pela autoridade competente da Coordenação Regional - CR.

§ 2º As autorizações já concedidas devem ser reavaliadas pelas CR's à luz da prevenção da epidemia da COVID-19, podendo ser reagendadas, especialmente quando envolverem a realização de eventos ou impliquem a entrada de mais de 05 pessoas na terra indígena.

§ 3º A entrada de autoridades públicas de atendimento à saúde e segurança não serão obstadas pela FUNAI.

§ 4º As CR's poderão conceder autorizações em caráter excepcional, mediante ato justificado, para a realização de atividades essenciais às comunidades indígenas.

§ 5º Consideram-se essenciais as atividades que fundamentem a sobrevivência da comunidade interessada, em especial o atendimento à saúde, a segurança, a entrega de gêneros alimentícios, de medicamentos e combustível.

Art. 4º Ficam suspensas todas as atividades que impliquem o contato com comunidades indígenas isoladas.

Parágrafo Único. O comando do caput pode ser excepcionado caso a atividade seja essencial à sobrevivência do grupo isolado e deve ser autorizada pela CR por ato justificado.

Art. 5º Este ato aplica-se ao âmbito de atuação da FUNAI e do Museu do Índio, bem como no âmbito das terras indígenas no que couber.

Art. 6º As diretorias da FUNAI poderão expedir orientações adicionais para o esclarecimento do cumprimento desta Portaria no âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 7º O período de aplicação deste ato coincide com o da Portaria 125 de 17 de março de 2020 do Ministério da Justiça e Segurança Pública e suas eventuais prorrogações.

Art. 8º Este ato entra em vigor a partir de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ANEXO D – CARTA STATKRAFT

Sr.

Darci Borges

Cacique

Comunidade Indígena Votouro São Valentim (T.I Votouro Kaingang)

Assunto: Resposta ao questionamento sobre as melhorias nos açudes

Prezado Senhor Cacique Darci Borges,

Em atenção ao áudio enviado por aplicativo Whats App, no dia 06/01/2020 para o consultor da empresa ABG, Sr. Francisco Lima, no qual foi questionado quando seriam implantadas as melhorias nos açudes localizados dentro da comunidade, vimos através desta carta informar o seguinte:

Após o rompimento dos açudes denominados Divisa e Sede, a empresa contratou consultor especializado para fazer estudo da condição dos 4 (quatro) açudes em que a empresa havia se comprometido a recuperar. Os açudes em questão são denominados como Sede, Divisa, Posto e Campininha. Importante destacar que o rompimento mencionado anteriormente ocasionou danos a terceiros, inclusive fora dos limites da aldeia, por isso a realização de estudo de condição dos açudes é imprescindível para que possamos tomar as decisões corretas quanto ao futuro deles.

O estudo indicou que os açudes Sede e Divisa estão localizados em área de risco, pois abaixo deles existem moradias que podem ser afetadas (como inclusive já ocorreu durante o rompimento do açude Divisa) por enchentes e possíveis rompimentos futuros. Diante disto, a empresa enviou uma carta a FUNAI de Brasília, no dia 29/04/2020, propondo a desativação dos açudes Sede e Divisa e implantação de melhorias nos açudes Campininha e Posto. A FUNAI de Brasília nos deu retorno em 17/08/2020, onde atestaram pela razoabilidade da nossa proposta, mas que a mesma deveria ser apresentada à Comunidade Indígena em reunião a ser realizada entre a FUNAI, empresa e Comunidade.

Contudo, em virtude da pandemia do COVID-19, a FUNAI emitiu a Portaria nº 419/PRES, de 17 de março de 2020, o qual limita as atividades realizadas por civis e agentes da FUNAI dentro de áreas indígenas. Na resposta apresentada pela FUNAI de Brasília, foi indicado que esta reunião só poderia ser realizada quando a Coordenação Geral de Licenciamento fizesse contato. Fato que até o momento não ocorreu, certamente porque a pandemia de COVID-19 ainda apresenta situação grave/gravíssima na região sul do Brasil. Sendo assim, face a impossibilidade de darmos seguimento a atividade sem autorização da FUNAI é que prestamos os devidos esclarecimentos.

Abaixo segue o trecho da carta da FUNAI para verificação:

STATKRAFT ENERGIA RENOVÁVEIS S.A.

Rodovia José Carlos Daux – SC 401, nº 5.500 Cond. Square Corporate, sala 325, Torre Jurerê A – 3º andar,
Saco Grande, Florianópolis/SC – Brasil / CEP 88032-005

“3. A referida análise técnica apontou pela razoabilidade técnica da proposta de desativação dos açudes. Entretanto, conforme definido em reunião ocorrida no dia 12 de março de 2020, na sede da Coordenação Regional de Passo Fundo-RS, haverá a necessidade de apresentação e validação da proposta de manutenção e desativação dos açudes para as comunidades indígenas Kaingang e Guarani.

4. Por outro lado, tendo em vista a pandemia do COVID-19, estão suspensas as atividades não essenciais que demandem a entrada de civis e agentes da Funai em terras indígenas, conforme estabelecido na Portaria nº 419/PRES, de 17 de março de 2020.

5. Dessa forma, assim que permitido, a Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental (CGLic) entrará em contato com essa empresa para que se dê continuidade nas tratativas junto as comunidades indígenas, de modo que possamos realizar a reunião para discussão e avaliação das propostas de manutenção e desativação dos açudes.”

Reiteramos que estamos à disposição para realização de reunião na **modalidade online**, desde que a mesma possa ser realizada da própria Comunidade, portanto, sem exposição dos representantes da Comunidade aos riscos de contágio da COVID-19, bem como não vá contra as diretrizes constantes na Portaria nº 419/PRES.

Por fim, foi indicado no áudio enviado por aplicativo de Whats App que se nós não tomarmos medidas breves para implantação das melhorias nos açudes, que seriam adotadas medidas próprias pela Comunidade em conjunto, s.m.j., com a prefeitura local. Salientamos que, caso sejam tomadas medidas por conta própria, a empresa não terá como se responsabilizar por qualquer tipo de melhoria ou manutenção e até por reparação a futuros danos causados pelo rompimento ou mau uso dos açudes que sofrerem as intervenções.

Certos de sua atenção, permanecemos à disposição para todos os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Statkraft Energias Renováveis S.A.
Thiago Tomazzoli
Diretor de Gestão de Ativos

ANEXO E – QUADRO-RESUMO PBA INDIGENA

3 - Programa de Valorização ambiental

Subprograma de Manejo dos Recursos Hídricos

Subitem	Atividade	Metas	Indicadores	Prazo	Responsável e parceiro	Elementos de custo	Status
3.3	Implementar plano de melhoramento da gestão de açudes nas Tis	Empresa implementa através de prestação de serviços especializados, a melhoria e adequação dos açudes existentes e a implantação de novos açudes, nas Tis Votouro (sede e Kandóia) e Guarani Votouro.	Açudes implantados.	Imediato	MONEL, FUNAI	Contratação de serviços técnicos especializados da área ambiental (consultoria) para realizar diagnóstico; Custeio de visitas a campo (deslocamento, remuneração especialista); Adequação dos açudes (remuneração técnico, horas de trator, materiais e equipamentos necessários a serem definidos).	Em andamento

Subprograma de Educação Ambiental

3.5	Realizar oficinas temáticas para discutir a questão do meio ambiente, saneamento ambiental e resíduos sólidos com comunidades indígenas	Empresa implementa, através de prestação de serviços especializados, Oficinas de Educação Ambiental para estudantes e membros das comunidades indígenas das Tis Votouro (Sede e Kandóia), Votouro Guarani, Nonoi e Rio da Varzea.	Registro que comprove a curto e médio realização das oficinas prazos, com (relatórios), bem como a início imediato formação dos alunos. Relatório de avaliação que identifique os impactos do processo de formação e da melhoria da qualidade de vida nas comunidades indígenas.	Curto e médio prazo, com início imediato.	MONEL, FUNAI	Oficinas para indígenas nas aldeias (instrutores, material didático, deslocamentos necessários).	Em andamento
-----	---	---	--	---	--------------	--	--------------

4 - Programa de Fortalecimento Socioeconômico

Subprograma de Inclusão Social

Subitem	Atividade	Metas	Indicadores	Prazo	Responsável e parceiro	Elementos de custo	Status
4.1	Elaborar Plano de apoio à infância e juventude	Empresa, através da prestação de serviços especializados, elabora e implementa projetos de apoio à Infância e juventude indígena nas comunidades das Tis Nonoi, Votouro (sede e Kandóia) e Votouro Guarani.	Plano de apoio à infância e juventude elaborado, com a definição de projetos, parceiros e custos; Registros (relatórios de atividades) que comprovem a realização dos projetos na qualidade desejada.	Médio prazo, com início imediato	MONEL, FUNAI Prefeitura, Escola Indígena Comunidades	Contratação de consultoria especializada para elaboração de projeto específico para o tema; Garantia do custeio dos projetos.	Em andamento

Subprograma de Geração de Emprego e Renda

Apoio à atividade agrícola

4.6	Viabilizar assistência técnica adequada	Empresa viabiliza assistência técnica adequada para orientação das comunidades de Votouro (sede e Kandóia) e Votouro Guarani em melhores práticas agropecuárias	Registros que comprovem (relatórios de atividades) a efetiva prestação de orientações técnicas (visitas, reuniões) às comunidades	Permanente, com início no curto prazo	MONEL, FUNAI, EMATER, Prefeituras.	A atividade não necessariamente implica em custos diretos, visto que é possível estabelecer parcerias com instituições	Realizado
4.7	Garantir apoio à infra-estrutura de produção	Empresa garante a aquisição de materiais e equipamentos agrícolas (tratores, colheitadeira, caminhonete) e instalação de infra-estrutura (galpões) para as comunidades de Votouro (sede e Kandóia) e Votouro Guarani.	Materiais e equipamentos adquiridos e em funcionamento e infra-estrutura instalada	Permanente, com início imediato	MONEL, FUNAI, EMATER, Prefeituras, Org Indígenas.	Aquisição de equipamentos e infra-estrutura, com o indicativo de: Votouro (trator, colheitadeira, caminhonete e galpão); Votouro Guarani (trator) e Votouro Kandóia (a definir após regularização).	Realizado
4.8	Garantir apoio ao custeio da produção	Empresa realiza o repasse de verbas anuais de custeio agropecuário para as comunidades de Votouro (sede e Kandóia) e Votouro Guarani.	Registros que comprovem o efetivo repasse das verbas de custeio agropecuário para as comunidades	Permanente, com início imediato	MONEL, FUNAI, EMATER, Prefeituras, Org Indígenas.	Valores anuais de custeio (a definir) para as comunidades de Votouro (sede), Votouro Guarani e Votouro Kandóia (após regularização)	Realizado

ANEXO F – ATA REUNIÃO FUNAI-STATKRAFT JULHO/20

REUNIÃO FUNAI – MONEL

Data: 15/07/2020

Horário de início: 15:00

Horário de encerramento: 16:00

Local: Via Microsoft Teams – Sede Funai em Passo Fundo

FUNAI

Helio Kozikoski – Funai

Luiz Carlos da Silva Junior - Funai

Aécio Galiza Magalhães – Coordenador Regional da Funai

MONEL

Bianca Barros – Monel

Lucas Luz – Monel

William Flores – Monel

ABG

Eduardo Lucena – ABG

Francisco Lima - ABG

A reunião entre a Fundação Nacional do Índio – Funai e a Monjolinho Energética LTDA - Monel objetivou tratar do repasse anual às comunidades indígenas Votouro Kaingang e Guarani Votouro.

- ✓ Funai solicita a retenção do repasse do recurso anual à comunidade Votouro Kaingang em virtude dos conflitos internos. Comitê Gestor aprovou a solicitação. Monel aguardará “ok” da Funai para realizar o repasse.
- ✓ Funai comunicará formalmente o Ministério Público de Erechim referente a solicitação da retenção do repasse em virtude dos conflitos internos.
- ✓ Funai não vê óbice em repassar o recurso anual à comunidade Guarani Votouro. Monel realizará o repasse.

Ademais, tratou-se também sobre a distribuição das cestas básicas: SESAI realizará a distribuição para Guarani Votouro. Francisco Lima entrará em contato com a SESAI para verificar a possibilidade de distribuição na comunidade Votouro Kaingang em virtude dos conflitos internos.

ANEXO G – TERMOS DE DOAÇÃO – CESTAS BÁSICAS E HIGIENE

TERMO DE DOAÇÃO

STATKRAFT ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.622.416/0001-41, com sede na Rod. José Carlos Daux – SC 401, KM 05, Nº 5.500, 3º Andar, Condomínio Square Corporate – Torre Jurerê A – Saco Grande, Florianópolis/SC - CEP 88032-005 , neste ato representada conforme seu Estatuto Social, doravante denominada “**DOADORA**”,

MONEL MONJOLINHO ENERGÉTICA S/A pessoa jurídica de direito privado, situada na Linha Estivinha 1, Bananeiras, município de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 04.834.395/0002-60, doravante denominada “**MONEL**”,

Ambas, em conjunto, denominadas “**DOADORA**”

e de outro lado,

ASSOCIAÇÃO TERRA INDÍGENA TOLDO GUARANI, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 12.273.518/0001-88, localizada na Vila Linha São Braz, s/n, Interior, município de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado conforme seu estatuto social, doravante denominado de “**DONATÁRIO**”;

SUPERMERCADO DENTI LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.124.171/0001-32, localizada na Rua Pedro Roso, nº 444, CEP 99.600-000, Bairro Centro, município de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado conforme seu contrato social, doravante denominado de “**FORNECEDOR**”;

a) CONSIDERANDO que o presente termo tem por objeto a doação de bens alimentícios e prevenção para auxílio direto no combate à propagação do coronavírus para o DONATÁRIO;

b) CONSIDERANDO que a doação dos bens alimentícios e prevenção serão efetuadas em sua totalidade no mês de julho aos integrantes ao DONATÁRIO afetado pelos impactos da pandemia do coronavírus, mais precisamente no município de Benjamin Constant do Sul;

É que as Partes resolvem celebrar o presente “Termo de Doação”, pelas condições e regras que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Doação tem por objeto a doação, pela DOADORA ao DONATÁRIO, sem encargos para a DOADORA, dos bens abaixo relacionados:

QTDE	ITEM	DETALHAMENTO	FORNECEDOR
15	Água sanitária Cruzado	1 L por unidade.	SUPERMERCADO DENTI LTDA
15	Cesta Básica Diversos	9 itens por unidade (detalhamento abaixo).	
1	Arroz	2 kg	
1	Açúcar	2 kg	
1	Farinha de Trigo	1 kg	
1	Farinha de Milho	1 kg	
1	Feijão Preto	1 kg	



Lair José Santin
Chefe da CTL NONOAI-RS
Port. Pres. FUNAI nº 1307
de 05/07/2018



1	Sal	1 kg	SUPERMERCADO DENTI LTDA
1	Pacote de Macarrão	500 g	
1	Óleo de Soja	900 mL	
1	Sabão em Barra	400 g	

Parágrafo Primeiro: O DONATÁRIO declara receber os bens na quantidade descrita da cláusula primeira acima, bem como no estado em que se encontram, tendo sido os mesmos vistoriados previamente, atestando ainda serem de qualidade suficiente para a execução da finalidade a que se dispõem, razão pela qual não será permitido ao DONATÁRIO requerer, da DOADORA, qualquer indenização ou reparação decorrentes da doação ora formalizada, qualquer que seja o motivo, inclusive alegando a existência de erros ou eventuais desvios nos bens doados.

Parágrafo Segundo: as Partes declaram que todo material relacionado na presente Cláusula será distribuído para os integrantes do DONATÁRIO, sendo vedada sua utilização (i) para fins comerciais, (ii) eleitorais, e/ou ainda (iii) benefício pessoal, devendo ser necessariamente revertido em benefício da coletividade.

Parágrafo Terceiro: A DOADORA irá adquirir os bens relacionados nesta cláusula primeira diretamente do FORNECEDOR, pagando diretamente os valores devidos, sem repasse de quaisquer quantias ao DONATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O FORNECEDOR efetuará a entrega dos bens relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA no endereço da DONATÁRIA, constante no preâmbulo. É da DONATÁRIA o ônus de receber os bens ora doados, no local e dia ora indicados, não restando ao DOADOR qualquer encargo quanto à doação ora formalizada, seja relativo à retirada, transporte, entrega ou pelo uso e finalidade dos bens doados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Documentos e ou autorizações que se façam necessários para formalização da presente doação, transporte e entrega dos bens doados, bem como de seu uso, são de responsabilidade exclusiva do DONATÁRIO, cabendo à DOADORA fornecer as informações que se fizerem necessárias para tanto, desde que expressamente solicitado pelo DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – Caso a doação aqui ajustada sofra a incidência de quaisquer tributos, caberá ao DONATÁRIO o cumprimento da obrigação tributária, o recolhimento dos mesmos, bem como o cumprimento de eventuais obrigações acessórias.

CLÁUSULA QUINTA – Este instrumento passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, permanecendo vigente pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por interesse comum das PARTES, desde que firmado o respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas vigentes e normas emitidas pelos órgãos reguladores de mercado ou setor ("Legislações sobre Ética"), no que for aplicável, garantindo que (b) não violaram, não violam, e não as violarão, (c) não praticaram, não praticam, e não praticarão qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal, e/ou (d) não tomaram, não tomam, e não tomarão qualquer ação uma em nome da outra, e/ou (e) não realizaram, não realizam, e não realizarão qualquer ato que venha a favorecer, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros.

CLAUSULA SÉTIMA - COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Lair José Santin
 Chefe da CTL NONOAI-RS
 Port. Pres. FUNAI nº 1307
 de 09/10/2018



1. O DONATÁRIO deverá, ao atuar em conexão com este Contrato (antes ou após a celebração do Contrato), agir sempre em conformidade com todas as leis, regras e regulamentos estaduais, nacionais e internacionais aplicáveis relacionados a padrões éticos e responsáveis, de comportamento, incluindo, mas não limitado a aqueles que lidam com direitos humanos, proteção ambiental, corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, regimes de sanções aplicáveis e outros crimes econômicos. O DONATÁRIO deve garantir que todos os seus funcionários, representantes e Afiliados cumpram os requisitos acima.

2. O DONATÁRIO deverá manter livros, contas e registros detalhados e atualizados em conformidade com os padrões contábeis internacionalmente reconhecidos e termos e condições deste Contrato, incluindo também notas e faturas emitidas, atas de reuniões, e-mails, consultas ou correspondências enviadas em conexão com o Contrato, que identifica de forma precisa e justa os pagamentos efetuados, as transações realizadas, o trabalho realizado, as questões tratadas e tempo e despesas gastos em conexão com este Contrato. O DONATÁRIO deverá manter essa documentação por (2) anos após o vencimento ou rescisão do Contrato, ou por um período maior, de acordo com a lei aplicável em seu local de negócios habitual.

3. Se o DONATÁRIO tiver conhecimento de uma possível violação dos requisitos desta Cláusula, deverá informar imediatamente a DOADORA por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – Para a solução de eventuais controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas.

Florianópolis, 07 de julho de 2020.


DOADORA: [STATKRAFT ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A] e [MONEL MONJOLINHO ENERGÉTICA S/A]

DONATÁRIO: [COMUNIDADE INDÍGENA DE VOTOURO BENJAMIN CONSTANT DO SUL]


Lair José Santin
Chefe da CTL NONOAI-RS
Port. Pres. FUNAI nº 1307
de 09/10/2018

FORNECEDOR: [SUPERMERCADO DENTI LTDA]
CNPJ: 37.234.171/0001-32
Insc. Est. 081.092.2845
Supermercado Denti Ltda
Rua Pedro Roso, 444 - Centro
Cep: 99600-000 - Nonoai/RS

Nome:
CPF:


Nome: FRANCISCO LIMA
CPF: 371.079.680-68




Lair José Santin
Chefe da CTL NONOAI-RS
Port. Pres. FUNAI nº 1307
de 09/10/2018

TERMO DE DOAÇÃO

STATKRAFT ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.622.416/0001-41, com sede na Rod. José Carlos Daux – SC 401, KM 05, Nº 5.500, 3º Andar, Condomínio Square Corporate – Torre Jurerê A – Saco Grande, Florianópolis/SC - CEP 88032-005, neste ato representada conforme seu Estatuto Social, doravante denominada “**STATKRAFT**”,

MONEL MONJOLINHO ENERGÉTICA S/A pessoa jurídica de direito privado, situada na Linha Estivinha 1, Bananeiras, município de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 04.834.395/0002-60, doravante denominada “**MONEL**”,

Ambas, em conjunto, denominadas “**DOADORA**”;

e de outro lado,

COMUNIDADE INDÍGENA DE VOTOURO BENJAMIN CONSTANT DO SUL, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 93.537.884/0001-07, Interior, localizada na Vila Posto Indígena Votouro, s/n, município de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado conforme seu estatuto social, doravante denominado de “**DONATÁRIO**”;

SUPERMERCADO DENTI LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.124.171/0001-32, localizada na Rua Pedro Roso, nº 444, CEP 99.600-000, Bairro Centro, município de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado conforme seu contrato social, doravante denominado de “**FORNECEDOR**”;

- a) CONSIDERANDO que o presente termo tem por objeto a doação de bens alimentícios e prevenção para auxílio direto no combate à propagação do coronavírus para o DONATÁRIO;
- b) CONSIDERANDO que a doação dos bens alimentícios e prevenção serão efetuadas em sua totalidade no mês de julho aos integrantes ao DONATÁRIO afetado pelos impactos da pandemia do coronavírus, mais precisamente no município de Benjamin Constant do Sul;

É que as Partes resolvem celebrar o presente “Termo de Doação”, pelas condições e regras que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Doação tem por objeto a doação, pela DOADORA ao DONATÁRIO, sem encargos para a DOADORA, dos bens abaixo, relacionados:

QTDE	ITEM	DETALHAMENTO	FORNECEDOR
128	Água sanitária Cruzado	1 L por unidade.	SUPERMERCADO DENTI LTDA
122	Cesta Básica Diversos	9 itens por unidade (detalhamento abaixo).	
1	Arroz	2 kg	
1	Açúcar	2 kg	
1	Farinha de Trigo	1 kg	
1	Farinha de Milho	1 kg	
1	Feijão Preto	1 kg	
1	Sal	1 kg	
1	Pacote de Macarrão	500 g	



Lair José Santin
Chefe da CTL NONOAI-RS
Port. Pres. FUNAI nº 1307
de 06/10/2018



1	Óleo de Soja	900 mL	SUPERMERCADO DENTI LTDA
1	Sabão em Barra	400 g	

Parágrafo Primeiro: O **DONATÁRIO** declara receber os bens na quantidade descrita da cláusula primeira acima, bem como no estado em que se encontram, tendo sido os mesmos vistoriados previamente, atestando ainda serem de qualidade suficiente para a execução da finalidade a que se dispõem, razão pela qual não será permitido ao **DONATÁRIO** requerer, da **DOADORA**, qualquer indenização ou reparação decorrentes da doação ora formalizada, qualquer que seja o motivo, inclusive alegando a existência de erros ou eventuais desvios nos bens doados.

Parágrafo Segundo: as Partes declaram que todo material relacionado na presente Cláusula será distribuído pela **DOADORA**, através do **FORNECEDOR**, sendo vedada sua utilização (i) para fins comerciais, (ii) eleitorais, e/ou ainda (iii) benefício pessoal, devendo ser necessariamente revertido em benefício da coletividade.

Parágrafo Terceiro: A **DOADORA** irá adquirir os bens relacionados nesta cláusula primeira diretamente do **FORNECEDOR**, pagando diretamente os valores devidos, sem repasse de quaisquer quantias ao **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O **FORNECEDOR** efetuará a entrega dos bens relacionados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** no endereço da **DONATÁRIA**, constante no preâmbulo. É da **DONATÁRIA** o ônus de receber os bens ora doados, no local e dia ora indicados, não restando ao **DOADOR** qualquer encargo quanto à doação ora formalizada, seja relativo à retirada, transporte, entrega ou pelo uso e finalidade dos bens doados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Documentos e ou autorizações que se façam necessários para formalização da presente doação e entrega dos bens doados, bem como de seu uso, são de responsabilidade exclusiva do **DONATÁRIO**, cabendo à **DOADORA** fornecer as informações que se fizerem necessárias para tanto, desde que expressamente solicitado pelo **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – Caso a doação aqui ajustada sofra a incidência de quaisquer tributos, caberá ao **DONATÁRIO** o cumprimento da obrigação tributária, o recolhimento dos mesmos, bem como o cumprimento de eventuais obrigações acessórias.

CLÁUSULA QUINTA – Este instrumento passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, permanecendo vigente pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por interesse comum das **PARTEs**, desde que firmado o respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas vigentes e normas emitidas pelos órgãos reguladores de mercado ou setor ("Legislações sobre Ética"), no que for aplicável, garantindo que (b) não violaram, não violam, e não as violarão, (c) não praticaram, não praticam, e não praticarão qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal, e/ou (d) não tomaram, não tomam, e não tomarão qualquer ação uma em nome da outra, e/ou (e) não realizaram, não realizam, e não realizarão qualquer ato que venha a favorecer, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros.

CLAUSULA SÉTIMA - COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO



[Handwritten signature]
Lair José Santin
 Chefe da CTL NONOAI-RS
 Port. Pres. FUNAI nº 1307
 de nº 10/2018



1. O DONATÁRIO deverá, ao atuar em conexão com este Contrato (antes ou após a celebração do Contrato), agir sempre em conformidade com todas as leis, regras e regulamentos estaduais, nacionais e internacionais aplicáveis relacionados a padrões éticos e responsáveis, de comportamento, incluindo, mas não limitado a aqueles que lidam com direitos humanos, proteção ambiental, corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, regimes de sanções aplicáveis e outros crimes econômicos. O DONATÁRIO deve garantir que todos os seus funcionários, representantes e Afiliados cumpram os requisitos acima.

2. O DONATÁRIO deverá manter livros, contas e registros detalhados e atualizados em conformidade com os padrões contábeis internacionalmente reconhecidos e termos e condições deste Contrato, incluindo também notas e faturas emitidas, atas de reuniões, e-mails, consultas ou correspondências enviadas em conexão com o Contrato, que identifica de forma precisa e justa os pagamentos efetuados, as transações realizadas, o trabalho realizado, as questões tratadas e tempo e despesas gastos em conexão com este Contrato. O DONATÁRIO deverá manter essa documentação por (2) anos após o vencimento ou rescisão do Contrato, ou por um período maior, de acordo com a lei aplicável em seu local de negócios habitual.

3. Se o DONATÁRIO tiver conhecimento de uma possível violação dos requisitos desta Cláusula, deverá informar imediatamente a DOADORA por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – Para a solução de eventuais controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas.

Florianópolis, 07 de julho de 2020.

DOADORA: [STATKRAFT ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A] e [MONEL MONJOLINHO ENERGÉTICA S/A]

DONATÁRIO: [COMUNIDADE INDÍGENA DE VOTOURO BENJAMIN CONSTANT DO SUL]

Lair José Santurvenha
Chefe da CTL NONOAI-RS
Port. Pres. FUNAI nº 1307
de 16/07/2019

FORNECEDOR: [SUPERMERCADO DENTI LTDA]
CNPJ: 37.124.171/0001-32
Insc. Est: 082/0022845
Supermercado Denti Ltda
Rua Pedro Rôso, 444 - Centro
Cep: 99600-000 - Nonoai/RS

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome: FRANCISCO LIMA
CPF: 371 079 680 -63

